

9.º

Divisão de Gestão de Recursos

É criada a Divisão de Gestão de Recursos (DGR), que funciona na dependência da Direcção de Serviços de Administração de Recursos, à qual incumbe colaborar na gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, bem como o apoio geral aos serviços da IGAOT.

10.º

Secções

1 — São criadas na dependência da Direcção de Serviços de Administração de Recursos as seguintes secções:

- a) Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo (SPEA);
- b) Secção dos Processos e Cadastro Ambiental (SPCA);
- c) Secção de Contabilidade (SC);
- d) Secção de Tesouraria (ST);
- e) Secção de Património e Aprovisionamento (SPA).

2 — Compete à SPEA:

- a) Assegurar a recepção, registo, classificação, distribuição e expedição de correspondência;
- b) Organizar, actualizar e manter o arquivo geral da IGAOT;
- c) Assegurar o acesso aos documentos;
- d) Praticar todos os actos preparatórios relativos a recrutamento e selecção de pessoal e provimento, promoção e cessação de funções;
- e) Promover o sistema de avaliação de desempenho;
- f) Organizar e manter os processos individuais do pessoal;
- g) Assegurar as operações de registo e controlo de assiduidade do pessoal;
- h) Elaborar o balanço social;
- i) Efectuar as operações relativas aos benefícios sociais do pessoal;
- j) Efectuar todas as operações relativas ao processamento de vencimentos;
- l) A execução de quaisquer outras tarefas que lhe sejam superiormente atribuídas.

3 — Compete à SPCA:

- a) Assegurar a recepção, registo, classificação, arquivo, distribuição e expedição de todos os processos com excepção dos de contra-ordenação;
- b) Assegurar a gestão do cadastro nacional das contra-ordenações ambientais, nos termos previstos na lei, bem como a emissão do certificado de cadastro ambiental;
- c) Guardar objectos apreendidos;
- d) A execução de quaisquer outras tarefas que sejam superiormente atribuídas.

4 — Compete à SC:

- a) Elaborar os projectos dos orçamentos e proceder à sua execução;
- b) Elaborar a conta de gerência;
- c) Organizar e gerir os documentos relativos à realização e pagamento das despesas e à liquidação e cobrança de receitas;
- d) Elaborar os documentos justificativos da requisição de fundos;
- e) Elaborar balancetes mensais e outros documentos contabilístico-financeiros com vista ao acompanhamento e controlo da execução orçamental;
- f) A execução de quaisquer outras que lhe sejam superiormente atribuídas.

5 — Compete à ST:

- a) Proceder à cobrança das receitas;
- b) Efectuar os pagamentos das despesas devidamente autorizados;
- c) Manter actualizados os registos necessários à elaboração do mapa de tesouraria que integra a conta de gerência;
- d) A execução de quaisquer outras tarefas que lhe sejam superiormente atribuídas.

6 — Compete à SPA:

- a) Executar os procedimentos para a aquisição de bens e serviços nos termos da legislação em vigor;
- b) Organizar e manter actualizado o inventário e o cadastro dos bens sob a responsabilidade da IGAOT;
- c) Garantir a manutenção e conservação das instalações e do equipamento, mobiliário e outro material;
- d) Gerir e controlar o parque automóvel e a utilização de combustíveis;
- e) Zelar pela segurança e limpeza das instalações;
- f) Assegurar a guarda de valores;
- g) A execução de quaisquer outras tarefas que sejam superiormente atribuídas.

7 — Compete às secções passar certidões relativas aos assuntos das suas competências.

8 — Junto da DSAR funciona o Sector de Informática, ao qual compete fornecer apoio informático aos serviços da IGAOT.

Despacho n.º 24 087/2007

Por despacho do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 1 de Outubro de 2007, José António Teixeira Pinheiro Moreira, inspector principal do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, foi nomeado, precedendo concurso, inspector superior do mesmo quadro de pessoal, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos à data do despacho.

Esta nomeação tem cabimento orçamental confirmado por parte da 7.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento (declaração n.º 28/2007, de 25 de Setembro).

3 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo*.

Despacho (extracto) n.º 24 088/2007

Por despacho do inspector-geral da Administração do Território de 28 de Setembro de 2007, foi autorizada a mudança de nível dos técnicos de informática de grau 2, nível 1, escalão 1, índice 470, Luís Manuel Antunes Caramujo e Joaquim Gabriel Mendes Nunes Vinagre, do quadro de pessoal desta Inspeção-Geral, conforme procedimento interno de selecção, sendo posicionados no nível 2, escalão 1, índice 520, de harmonia com o constante do mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

9 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral, *Raul Melo Santos*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 24 089/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de Agosto, aprovou o enquadramento nacional de sistemas de incentivos ao investimento nas empresas, durante o período de 2007 a 2013;

Considerando que as propostas de criação dos sistemas de incentivos, bem como as alterações substanciais aos mesmos, são objecto de um parecer técnico sobre a sua compatibilidade com o referido decreto-lei e com os normativos comunitários aplicáveis, bem como sobre a sua articulação e coerência com os outros sistemas de incentivos em vigor;

Considerando que o referido parecer é emitido por uma comissão técnica presidida pelo ministério que tutela a economia e a inovação e que integra dois representantes deste ministério e dois representantes do ministério que tutela o desenvolvimento regional;

1 — Ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de Agosto, integram a comissão técnica:

a) Em representação do Ministério da Economia e da Inovação:

Dr. Rui da Silva Rodrigues, que presidirá.
Prof. Doutor Miguel Jorge de Campos Cruz.
Dr. Renato Pedro Menino Duarte Homem.

b) Em representação do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Dr. Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues.
Dr.ª Dina Fernanda Sereno Ferreira.

2 — Quando em razão da matéria se justifique a integração de representantes de outros ministérios, o presidente da comissão, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do mesmo decreto-lei, solicitará a sua designação aos respectivos membros do Governo.

19 de Setembro de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.